



# BOLETIM DE SERVIÇO

Ano X - Nº 135 – Brasília, terça-feira, 18 de julho de 2023

## SUMÁRIO

### Seção 1

#### Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

NORMA DE EXECUÇÃO COANA Nº 1, DE 7 DE JULHO DE 2023.....	1
NOTA TÉCNICA CORAT Nº 210, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	2
NOTA TÉCNICA COTEC/SUCOR/RFB Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	4
PORTARIA COTEC Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	5
RESOLUÇÃO CGPP Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	11

### Seção 2

#### Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA DE PESSOAL RFB Nº 1.045, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	17
PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 201 DE 14 DE JULHO DE 2023.....	17
PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 202, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	18
PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 203, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	18
PORTARIA DE PESSOAL COGER/ESCOR02 Nº 007, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	19

#### Receita Federal do Brasil – 1ª Região Fiscal

PORTARIA DRF/CUIABÁ/MT Nº 73, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	19
---	----

#### Receita Federal do Brasil – 2ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF02 Nº 268, 17 DE JULHO DE 2023.....	20
PORTARIA SRRF02 Nº 269, 17 DE JULHO DE 2023.....	21
PORTARIA SRRF02 Nº 270, 17 DE JULHO DE 2023.....	22
RETIFICAÇÃO.....	23
PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 231, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	23

PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 232, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	24
--	----

#### Receita Federal do Brasil – 6ª Região Fiscal

PORTARIA DE PESSOAL RFB/SRRF06 Nº 188, DE 11 DE JULHO DE 2023.....	24
--	----

#### Receita Federal do Brasil – 7ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF07 Nº 219, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	26
PORTARIA SRRF07 Nº 629, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	26
PORTARIA SRRF07 Nº 630, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	27
PORTARIA SRRF07/DIPOL Nº 631, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	29
PORTARIA SRRF07/DIPOL Nº 632, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	31
PORTARIA DE PESSOAL ALF/VIT Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2023.....	32
PORTARIA DE PESSOAL DECEX/RJO Nº 010, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	33
PORTARIA DE PESSOAL DRJ07 Nº 108, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	34

#### Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal

PORTARIA DE PESSOAL SRRF08 Nº 357, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	34
PORTARIA DE PESSOAL ALF/GRU Nº 71, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	35
PORTARIAS DE PESSOAL ALF/GRU DE 14 DE JULHO DE 2023.....	35
PORTARIA ALF/SPO Nº 15 DE 17 DE JULHO DE 2023.....	36

#### Receita Federal do Brasil – 9ª Região Fiscal

PORTARIA DE PESSOAL ALF/FOZ Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	36
PORTARIA DE PESSOAL DRF/JOA Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	37

#### Receita Federal do Brasil – 10ª Região Fiscal

PORTARIA SRRF10 Nº 318, DE 14 DE JULHO DE 2023.....	37
PORTARIA DE PESSOAL SRRF10 Nº 204, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	39
PORTARIA ALF/RGE Nº 36, DE 17 DE JULHO DE 2023.....	39
PORTARIAS DE PESSOAL DRF/PEL Nº 21/22, DE 27 DE JUNHO DE 2023.....	40
PORTARIA DE PESSOAL DRF/PEL Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2023.....	40
PORTARIA DE PESSOAL DRF/PEL Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2023.....	41

## SEÇÃO 1

### SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## NORMA DE EXECUÇÃO COANA Nº 1, DE 7 DE JULHO DE 2023

Aprova e disciplina o uso do modelo padrão de edital de seleção para o credenciamento de peritos.

A **COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 52 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o modelo padrão de edital para a seleção de peritos a ser realizada no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com vistas ao credenciamento de peritos autônomos ou vinculados a entidade privada, que passa a ser de observância obrigatória pelos servidores da RFB que conduzam os respectivos processos seletivos públicos de credenciamento de peritos.

§ 1º O modelo padrão de edital de que trata o caput ficará disponível nos Manuais Aduaneiros – Manual de Credenciamento de Peritos, nos Documentos de Trabalho, link 05 – Minuta Edital Seleção Peritos Ajustada à IN RFB 2.086 – e-Manuais (rfoc.srf), identificada com a expressão “conteúdo vinculante”.

§2º Caberá à Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior (Digin) manter os arquivos atualizados e revisados.

Art. 2º As unidades da RFB poderão fazer ajustes, dentre as opções destacadas no modelo padrão de edital, para a devida adequação às peculiaridades locais ao juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

§ 1º Eventuais acréscimos ou alterações deverão ser justificados e comunicados à Digin para aprimoramento do modelo padrão de edital.

§ 2º As especialidades a serem credenciadas pelas unidades da RFB estão previstas no quadro do item 3.3 do modelo padrão de edital, devendo ser ajustadas conforme a necessidade e objetivo da seleção.

§ 3º As rotinas operacionais locais previstas no art. 48 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, poderão ser incluídas na forma de anexo ao edital e deverão observar os regramentos dispostos nos Itens 9 a 13 do modelo padrão de edital.

§ 4º As unidades da RFB poderão suprimir, ao seu juízo de oportunidade e conveniência, os itens 8.8 a 8.8.2 e 14.2 a 14.2.1 do modelo padrão de edital, observadas as peculiaridades locais, devendo renumerar os itens seguintes do edital.

Art. 3º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**MIRELA BATISTA**

---

## **NOTA TÉCNICA CORAT Nº 210, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Assunto: CCPF

Título: Alteração na rotina de bloqueio de contribuinte sendo utilizado no CCPF por usuário.

## PARA CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO

1. Informa-se que, em 18/7/2023, a rotina de bloqueio de contribuinte no Conta Corrente Pessoa Física (CCPF), por estar sendo utilizado por usuário, será alterada.

2. O contribuinte será liberado para ser utilizado por outro usuário no CCPF, caso o usuário anterior:

2.1. Retorne para a tela inicial do ATENDCONTR (Atende Contribuinte);

2.2. Feche a janela do emulador IBM Host On-Demanda (HOD); ou

2.3. O timeout da sessão no HOD expirar.

3. Caso o contribuinte esteja vinculado a outro usuário no CCPF, pois ainda não ocorreu nenhum dos eventos listados anteriormente, será mostrado o nome do usuário, a data e a hora de início da última transação (Créditos Tributários, Pagamentos etc):

```
___ CCPF , ATENDCONTR ( ATENDE CONTRIBUINTE )
RFB - 13/07/2023 - 10:43                                USUARIO: TEAMO

CPF : 000 . 000 . 000 - 00

MARQUE COM 'X' A OPCAO DESEJADA E TECLE 'ENTER'
+-----+
| ( x ) - C      | O Contribuinte 000.000.000-00 está sendo utilizado por : |
| ( _ ) - P      | Usuário: SAULO ORVALHO |
| ( _ ) - E      |                               |
| ( _ ) - D      | Data   : 13/07/2023 |
| ( _ ) - R      | Hora   : 10:43 |
| ( _ ) - S      | +-----+ |
| ( _ ) - DEBITO AUTOMATICO  EX.: _____ |
```

4. Dúvidas sobre o CCPF deverão ser cadastradas no Suporte Web – CCPF.

**PAULO CELSO SILVA CARVALHO**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

**ROGÉRIO ABRAMO ALVES PRETTI**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo.

**ANDREZZA DE CASTRO SOUZA**

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Infraestrutura de Administração do Crédito Tributário

Competência delegada pela Portaria Corat nº 51, de 7 de agosto de 2020

# NOTA TÉCNICA COTEC/SUCOR/RFB Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2023

Assunto: Autorização do software Stata.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Dispõe sobre a autorização do software Stata para utilização no ambiente da Receita Federal do Brasil.

### I – INTRODUÇÃO

O Stata é um software de análise e manipulação de dados estatísticos usado geralmente para análise econométrica, pesquisa institucional, políticas públicas, bioestatística dentre outras áreas.

2. O pedido de autorização foi formalizado através da demanda Cotec n º 15350, no sistema SoliciTI.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

3. A solicitação de autorização, para uso no ambiente da RFB, do software visa atender à necessidade de ferramentas de análises de dados estatísticos das equipes da RFB.

4. As principais características do software são:

-Ampla conjunto de recursos de estatística, finanças, negócio, ciência de dados, economia e outras áreas;

-Possui uma linguagem de programação avançada — Mata; ainda permite incorporar plug-ins C, C++ e Java nos programas Stata;

-Gera relatórios e tabelas com exportação para Word, PDF, HTML (inclusive com CSS), LaTeX, Excel etc.;

-Cria gráficos de alta qualidade, que podem ser gerados por scripts criados pelos usuários e exporta para EPS ou TIFF, PNG ou SVG para a Web ou PDF;

-Possui o PyStata, que fornece integração abrangente com Python, permitindo que o usuário aproveite os recursos do Python diretamente do seu código Stata e aproveite os recursos do Stata do seu código Python.

5. O Stata é um software comercial e possui versão para Windows.

### III – CONCLUSÃO

6. Diante dos fatos expostos, propõe-se a autorização do software Stata, com licença adquirida, ao usuário da Equipe de Monitoramento dos Maiores Contribuintes da 9ª RF, cujo processo de trabalho exige o uso de ferramentas com as características apresentadas.

**FRANCISCO DE ASSIS SANTOS OLVEIRA**  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador da Coinf/Cotec.

**LUIZ CARLOS FERREIRA**

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Chefe da Disot/Coinf/Cotec

De acordo. Encaminhe-se à Coordenador-Geral da Cotec.

**NEOLUCIO DE VASCONCELOS**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador Substituto da Coinf/Cotec

De acordo. Publique-se.

**FELIPE MENDES MORAES**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador-Geral da Cotec

---

## PORTARIA COTEC Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2023

Altera os Anexos II e III da Portaria Cotec nº 117, de 31 de outubro de 2022.

O **COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 22 da Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e a necessidade de se regulamentar o controle de acesso lógico, o cadastramento e a manutenção de privilégios de acesso lógico de usuários no ambiente informatizado da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam substituídos os Anexos II e III da portaria Cotec nº 117, de 31 de outubro de 2022, respectivamente, pelo Anexo I, termo de responsabilidade; e Anexo II, formulário de conta de usuário, desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**GLEYSON NORONHA DE SOUSA**

**ANEXO II DA PORTARIA RFB/SUCOR/COTEC Nº 117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

NOME COMPLETO *		CPF *
TIPO * Interno Externo	MATR. SIAPE	LOCAL DE TRABALHO
E-MAIL INSTITUCIONAL		E-MAIL PESSOAL
CARGO EFETIVO *	TELEFONE	CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (Usuário externo) *

**DECLARO** estar ciente das disposições referentes ao controle de acesso aos sistemas, informações e recursos do Ambiente Informatizado da RFB contidas na Portaria SRF nº 450/2004 e nas Portarias RFB/Sucor/Cotec nºs 116 e 117, de 31 de outubro de 2022, e das penalidades cabíveis pela não observância dos compromissos assumidos.

**COMPROMETO-ME A:**

- a) acessar os sistemas e recursos do Ambiente Informatizado da RFB somente por necessidade de serviço;
- b) não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial;
- c) manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) não me ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do sistema ou recurso do Ambiente Informatizado da RFB, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; e
- e) responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade do conhecimento de minha senha ou a utilização dos privilégios a que tenho acesso.

\* Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \*

Assinatura do usuário

Aprovado pela Portaria RFB/Cotec nº 117/2022

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

\* Preenchimento obrigatório.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário. (\*)

CPF: Preencher com o CPF do usuário. (\*)

TIPO: Selecionar Interno (RFB) ou Externo. (\*)

MATR. SIAPE: Preencher com o número da matrícula SIAPE do usuário. Se o usuário não tiver matrícula SIAPE, preencher com a matrícula do usuário na entidade de origem.

LOCAL DE TRABALHO: Preencher com a sigla da unidade de exercício do usuário, no caso de usuário interno, ou com o nome ou sigla da entidade de origem do usuário, no caso de usuário externo.

E-MAIL INSTITUCIONAL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do usuário.

E-MAIL PESSOAL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) pessoal do usuário.

CARGO EFETIVO: Preencher com o cargo efetivo do usuário. (\*)


TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário contendo o código de área e o ramal, se for o caso, ou celular.

CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO): Preencher com o CNPJ da entidade de origem do usuário, se usuário externo.

DATA E ASSINATURA: Data e Assinatura conforme documento de identificação. (\*)

### ANEXO III DA PORTARIA RFB/SUCOR/COTEC Nº 117, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

#### ANEXO III - FORMULÁRIO CONTA DE USUÁRIO

	<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (COTEC)</b>	<b>CONTROLE DE ACESSO AO AMBIENTE INFORMATIZADO DA RFB</b>	<b>CONTA DE USUÁRIO</b>
<b>I - TIPO DE SOLICITAÇÃO *</b>			
<input type="checkbox"/> CADASTRAMENTO INICIAL	<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> BLOQUEIO	<input type="checkbox"/> TROCA DE SENHA
<input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO DE DADOS	<input type="checkbox"/> DESABILITAÇÃO	<input type="checkbox"/> DESBLOQUEIO	<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO
<b>II - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA RFB *</b>			
<input type="checkbox"/> Windows	<input type="checkbox"/> ReceitaData	<input type="checkbox"/> SIEF	<input type="checkbox"/> Gerid-RFB
<input type="checkbox"/> Gerid-INSS	<input type="checkbox"/> Grande Porte Serpro	<input type="checkbox"/> Domínio Gov	
<input type="checkbox"/> Dataprev Plataforma Baixa	<input type="checkbox"/> Grande Porte Dataprev	<input type="checkbox"/> Outro:	

AMBIENTE				BANCO DE DADOS	USERCODE
<input type="checkbox"/> Produção	<input type="checkbox"/> Treinamento	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento	<input type="checkbox"/> Homologação		

## III - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME COMPLETO*		CPF *	MATR. SIAPE *	NIT/PASEP
TIPO *	LOCAL DE TRABALHO *	TELEFONE *	E-MAIL *	
<input type="checkbox"/> Interno				
<input type="checkbox"/> Externo				
CARGO EFETIVO *		CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (Usuário externo) *		

## IV - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS (Preencher caso se trate de Habilitação ou Desabilitação)

SISTEMA/ÁREA FUNCIONAL	PERFIL	PAR. ADIC./ABRANGÊNCIA	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA

## V - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE \*

NOME COMPLETO		CPF
LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE	E-MAIL
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	ASSINATURA
		Em / / _____

## VI - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR (Preencher caso se trate de Habilitação com autorização \*)

NOME COMPLETO		CPF
LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE	E-MAIL
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	ASSINATURA
		Em / / _____

## VII - OBSERVAÇÕES DO SOLICITANTE

--

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

## CONTA DE USUÁRIO

## Quadro I - TIPO DE SOLICITAÇÃO (\*)

Assinalar com "X" uma única opção.



**QUADRO II - SEGMENTO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA RFB**

Assinalar com “X” uma única opção. Caso seja marcada a quadrícula “Outro”, especificar o segmento. (\*)

AMBIENTE: Assinalar com “X” uma única opção. (\*)

BANCO DE DADOS: Informar o banco de dados do segmento, quando necessário  
USERCODE: Usercode ao qual o usuário está vinculado, quando necessário.

**QUADRO III - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do usuário. (\*)

CPF: Preencher com o CPF do usuário. (\*)

MATRÍCULA. SIAPE: Preencher com o número da matrícula SIAPE do usuário, sem o dígito verificador (7 dígitos), completar com zeros à esquerda. Se o usuário não tiver matrícula SIAPE, preencher com a matrícula do usuário na entidade de origem. (\*)

NIT/PASEP: Preencher com o NIT/PASEP (Principal) do usuário, no caso dos segmentos que envolvam sistemas previdenciários.

TIPO: Selecionar se Interno ou Externo, conforme o caso. (\*)

LOCAL DE TRABALHO: Preencher com a sigla da unidade de exercício do usuário, no caso de usuário interno, ou com o nome ou sigla da entidade de origem do usuário, no caso de usuário externo. (\*)

TELEFONE: Preencher com o número do telefone do usuário, contendo o código de área e o ramal, se for o caso. (\*)

E-MAIL: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do usuário. (\*)

CARGO EFETIVO: Preencher com o cargo efetivo do usuário. (\*)

CNPJ DA ENTIDADE DE ORIGEM (USUÁRIO EXTERNO): Preencher com o CNPJ da entidade de origem, se usuário externo.

**Quadro IV - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS E PERFIS** (Preencher caso se trate de Habilitação ou Desabilitação)

Coluna SISTEMA/ÁREA FUNCIONAL: Indicar os nomes dos sistemas em que deseja habilitar, ou os nomes das áreas funcionais, quando a solicitação tratar de um perfil funcional. (\*)

Coluna PERFIL: Indicar os nomes dos perfis de sistema ou perfis funcionais em que deseja habilitar. (\*)

Coluna PAR. ADIC./ABRANGÊNCIA: Caso a habilitação indique necessidade de parâmetro adicional indicar seu nome e valor para o perfil solicitado. Caso a habilitação indique necessidade de abrangência, indicar o código de abrangência da unidade da RFB em que deseja habilitar.

Coluna INÍCIO DA VIGÊNCIA: Anotar a data de início de vigência, caso desejado, a partir da qual o Usuário terá acesso ao sistema ou recurso do ambiente. (Opcional)

Coluna FIM DA VIGÊNCIA: Anotar a data de fim da vigência, caso desejado, a partir da qual o Usuário não mais acessará o sistema ou recurso do ambiente. (Opcional)

**QUADRO V – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (\*)**

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do solicitante.

CPF: Preencher com o CPF do solicitante.

LOCAL DE TRABALHO: Preencher com a sigla da unidade de exercício ou com o nome ou sigla da entidade de origem do solicitante, conforme o caso.

TELEFONE: Preencher com o número do telefone do solicitante, contendo o código de área e o ramal, se for o caso. E-mail: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do solicitante.

CARGO EFETIVO: Preencher com o cargo efetivo do solicitante.

CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO: Preencher com o cargo em comissão, a função ou o encargo do solicitante.

ASSINATURA: Assinatura do solicitante, com data.

**Quadro VI - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR** (Preencher caso se trate de Habilitação com autorização)  
**(\*)**

Esse quadro só deverá ser preenchido se algum dos perfis solicitados exigir autorização de outro que não o solicitante.

NOME COMPLETO: Preencher com o nome completo do autorizador.

CPF: Preencher com o CPF do autorizador.

LOCAL DE TRABALHO: Preencher com a sigla da unidade de exercício ou com o nome ou sigla da entidade de origem do autorizador, conforme o caso.

TELEFONE: Preencher com o número do telefone do autorizador, contendo o código de área e o ramal, se for o caso.

E-mail: Preencher com o endereço de correio eletrônico (e-mail) do autorizador.

CARGO EFETIVO: Preencher com o cargo efetivo do autorizador.

CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO: Preencher com o cargo em comissão, a função ou o encargo do autorizador.

ASSINATURA: Assinatura do autorizador, com data.

**QUADRO VII – OBSERVAÇÕES DO SOLICITANTE**

O solicitante deve preencher com informações que auxiliem o Cadastrador a decidir sobre o atendimento da solicitação. (Ex.: informar a portaria para designação de função ou de criação de grupo de trabalho; informações sobre o deslocamento do usuário; justificativa para troca de senha para os segmentos em que é obrigatório o uso de Certificado Digital; etc).

**\* Preenchimento obrigatório.**

## **RESOLUÇÃO CGPP Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil.

**O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023, e em conformidade com deliberação aprovada em reunião realizada em 20 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços RFB.

**ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS**

Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CAPÍTULO I

Seção I

O Comitê Gestor

Art. 1º O Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil (Comitê Gestor), instituído pelo Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023, exerce a função de governança sobre o Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Ao Comitê Gestor compete:

I - gerir o Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil;

II - estabelecer a forma de gestão do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil;

III - estabelecer a metodologia para a mensuração da produtividade global da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; e

IV - fixar o índice de eficiência institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 3º O Comitê Gestor é composto por 4 (quatro) membros:

I - o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, que o coordenará;

II - o Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República;

III - o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda; e

IV - o Secretário-Executivo do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Parágrafo único. Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 4º O Comitê Gestor possui a seguinte estrutura:

I - Plenário; e

II - Secretaria-Executiva.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Seção II

Do Coordenador do Comitê Gestor

Art. 6º São atribuições do Coordenador do Comitê Gestor:

I - dirigir os trabalhos do Comitê Gestor;

II - presidir as reuniões do Plenário;

III - conduzir as deliberações, votações e anunciar seus resultados;

IV - assinar as decisões do Comitê Gestor e determinar suas publicações;

V - representar o Comitê Gestor perante os Poderes da República e demais autoridades;

VI - alterar as datas das reuniões previamente aprovadas pelo Comitê, havendo motivo justificável;

VII - convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias; e

VIII - atuar como interlocutor entre o Comitê Gestor, a sociedade civil e poder público, sempre que necessário.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência do Coordenador titular e de seu suplente, a coordenação será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda.

Seção III

Da Secretaria Executiva do Comitê Gestor

Art. 7º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê Gestor:

I - prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê Gestor;

II - encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê Gestor;

III - planejar, organizar e preparar as reuniões, designando a modalidade e o local de sua realização;

IV - elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V - determinar a confecção e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI - fazer publicar, por determinação do Coordenador do Comitê Gestor, as decisões do Comitê Gestor;

VII - receber dos membros do Comitê Gestor matérias para deliberação, encaminhá-las ao Plenário ou outros órgãos, para apreciação;

VIII - informar, coordenar e acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor;

IX - prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa do Comitê Gestor;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor ou de seu Coordenador; e

XI - produzir e divulgar o relatório anual com os resultados do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, até o último dia útil do trimestre subsequente ao término do exercício.

## CAPÍTULO II

### DAS REUNIÕES

#### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 9º O Plenário do Comitê Gestor se reunirá:

I - em caráter ordinário:

a) trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

b) após 31 de agosto, para atendimento ao disposto no §2º do art. 8º do Decreto nº 11.545, de 2023; e

II - em caráter extraordinário, mediante requerimento de quaisquer de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação do Comitê Gestor é de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas na modalidade:

I - síncrona, em que os membros estão disponíveis simultaneamente nas reuniões, presencialmente ou por mecanismos de videoconferência; ou

II - assíncrona, em que os membros apresentam suas manifestações a qualquer tempo, até um prazo limite máximo, exclusivamente por correio eletrônico (e-mail).

§ 3º O Comitê Gestor poderá autorizar, por maioria absoluta de seus membros, a participação de representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal em suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 10. A convocação para a reunião será encaminhada aos membros e participantes pela Secretaria Executiva, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis independentemente da modalidade de reunião.

§ 1º Em casos excepcionais ou urgentes devidamente justificados pelo Coordenador do Comitê Gestor, por meio da Secretaria Executiva, os prazos a que se referem o caput poderão ser reduzidos para até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Do ato convocatório constará a pauta com as matérias a serem objeto de deliberação, bem como a data e o horário de abertura da reunião, o local em que ocorrerá, além de outros documentos necessários à deliberação.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor deverão comunicar à Secretaria Executiva os endereços eletrônicos, e eventuais alterações, para os quais as convocações e demais comunicações serão encaminhadas.

Art. 11. Os membros do Comitê Gestor poderão propor matérias a serem submetidas à deliberação do Comitê Gestor.

§ 1º As matérias deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Comitê Gestor, acompanhada de justificativa, contendo as razões para propositura, e a fundamentação técnica mínima necessária à sua apreciação.

§ 2º A Secretaria Executiva apresentará a matéria ao Coordenador do Comitê Gestor, que opinará acerca de seu teor, podendo encaminhá-la a outros órgãos técnicos, submetendo a opinião, em seguida, ao membro que propôs a matéria.

§ 3º Em casos excepcionais e urgentes devidamente justificados por um dos membros do Comitê Gestor, o Coordenador do Comitê Gestor poderá inserir matéria no dia da reunião, quando será deliberada e decidida.

Art. 12. Terão direito a voto no Comitê Gestor os seus membros ou, em caso de ausência ou impedimento do titular, os seus suplentes.

Art. 13. Todas as deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas por meio de resoluções.

Parágrafo único. As resoluções serão assinadas pelo Coordenador do Comitê Gestor, publicadas no Boletim de Serviço da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e em seu sítio eletrônico.

## Seção II

### Do Funcionamento

Art. 14. As reuniões serão presididas pelo Coordenador do Comitê Gestor ou seu suplente.

Art. 15. As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I - abertura e pronunciamento inicial;
- II - deliberação e votação da ordem do dia;
- III - questões de ordem geral; e
- IV - pronunciamento final e encerramento.

Art. 16. Na hora e local designados, após confirmação de haver a maioria absoluta de membros presentes, o Coordenador do Comitê Gestor declarará aberta a reunião e realizará os pronunciamentos iniciais, passando, o Comitê Gestor, a deliberar acerca das matérias constantes da ordem do dia.

§ 1º A deliberação das matérias constantes da ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

- I - apresentação da matéria;
- II - deliberações; e
- III - decisão.

§ 2º A apresentação das matérias poderá ser invertida, bem como poderá ser retirada de pauta qualquer das matérias constantes da ordem do dia, de forma justificada, a critério do Coordenador do Comitê Gestor, ou a pedido de qualquer de seus membros, mediante concordância da maioria simples dos membros presentes.

Art. 17. O Coordenador do Comitê Gestor especificará a matéria a ser debatida e dará a palavra ao responsável pela sua apresentação.

Parágrafo único. Poderão participar da apresentação servidores dos órgãos presentes, especialistas e técnicos convidados em função da matéria constante da pauta.

Art. 18. Após a apresentação, o Coordenador do Comitê Gestor colocará a matéria para deliberação do Comitê Gestor.

§ 1º Cabe ao Coordenador do Comitê Gestor conceder a palavra aos membros que a requerem, bem como organizar e intermediar as discussões.

§ 2º A pedido de membro e a critério do Coordenador do Comitê Gestor, poderá ser concedido direito a voz a pessoa presente na reunião.

Art. 19. Findadas as discussões, o Coordenador do Comitê Gestor colocará a matéria à decisão, colhendo os votos de cada um dos membros presentes.

§ 1º A votação será individual e os votos serão proferidos oralmente.

§ 2º Qualquer dos membros poderá, a seu exclusivo critério e após proferir o seu voto, apresentar justificativa do voto, o qual será anexada à ata da reunião.

§ 3º O membro presente à reunião que precise se retirar antes de encerrada poderá, excepcionalmente, deixar seu voto expresso com o Coordenador do Comitê Gestor.

§ 4º Uma vez colocada a matéria à decisão, o voto apresentado na forma do §3º será lido por quem o Coordenador do Comitê Gestor designar, sendo contabilizado para todos os fins de direito, e anexado à ata da reunião.

§ 5º Colhidos todos os votos, o Coordenador do Comitê Gestor proclamará o resultado.

§ 6º O resultado constará da ata, que indicará os votos favoráveis e contrários.

§ 7º Em caso de empate, a matéria deverá ser reavaliada pelos membros até que seja formada maioria absoluta sobre o tema, nesta ou em reunião extraordinária a ser convocada com este fim.

Art. 20. Exauridas as matérias constantes da ordem do dia, poderão, a critério do Coordenador do Comitê Gestor, ser tratadas outras matérias de caráter não deliberativo.

Art. 21. Não havendo outras discussões a serem realizadas, ou concluídas estas, o Coordenador do Comitê Gestor fará o pronunciamento final e declarará encerrada a reunião.

Art. 22. Das reuniões serão lavradas atas que informarão o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo das matérias apresentadas, deliberações ocorridas e as decisões tomadas.

§ 1º As atas serão confeccionadas preferencialmente em documento eletrônico e serão assinadas pelo responsável por sua compilação.

§ 2º Após assinada, a ata será encaminhada, por correio eletrônico, a todos os membros do Comitê Gestor, para aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Não havendo oposição, a ata será considerada aprovada.

§ 4º Havendo oposição, a Secretaria Executiva fará os ajustes cabíveis, no caso de acolhimento, ou consignará a impugnação, no caso de rejeição.

§ 5º A versão final da ata será assinada pelo Coordenador do Comitê Gestor e encaminhada aos seus membros, bem como publicada no Boletim de Serviço e no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no prazo de até quinze dias, contado da data da reunião.

Art. 23. As reuniões síncronas serão realizadas observado o que se segue:

I - a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor fornecerá suporte técnico aos participantes, a fim de viabilizar a participação dos membros que estiveram participando por videoconferência; e

II - ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a interlocução entre os participantes, sem que seja possível a rápida solução do problema, o Coordenador do Comitê Gestor deliberará sobre o adiamento da reunião.

Art. 24. As reuniões assíncronas serão realizadas observado o que se segue:

I – a pauta da reunião e as matérias a serem deliberadas serão enviadas por meio dos endereços eletrônicos dos membros do Comitê Gestor;

II - havendo manifestação de ao menos um dos membros pela submissão da matéria à reunião síncrona, esta será automaticamente incluída na pauta da próxima reunião, restando prejudicada a deliberação ou votação na reunião assíncrona sobre aquele tema;

III – o prazo para os membros manifestarem-se sobre as matérias da reunião é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de que trata o inciso I; e

IV - decorrido o prazo sem manifestações da maioria absoluta dos membros, a matéria será automaticamente incluída na pauta da próxima reunião síncrona, restando prejudicada a deliberação na reunião assíncrona sobre aquele tema.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e IV do caput, caberá ao Coordenador do Comitê Gestor convocar reunião extraordinária, nos termos do inciso II do art. 9º desta Resolução.

§ 2º Aplicam-se às reuniões assíncronas, no que couber, o disposto nos arts. 14, 18, 19 e 22.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Comitê Gestor.



## SEÇÃO 2

### SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

#### PORTARIA DE PESSOAL RFB Nº 1.045, DE 14 DE JULHO DE 2023

A **SUBSECRETÁRIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSTITUTA**, no uso da competência que lhe confere o inciso X do art. 1º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, edição nº 30, de 12 de fevereiro de 2019; tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 354, de 22 de março de 2013; na Portaria RFB/SUCOR/COGEP nº 168, de 27 de fevereiro de 2015; e o que consta no e-Processo nº 10030.000716/0719-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, a contar do término do período de vigência determinado pela Portaria de Pessoal RFB nº 1.592, de 1º de setembro de 2022, o prazo estabelecido pela Portaria RFB nº 1.614, de 24 de setembro de 2019, que designou o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil JOSE GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS, matrícula SiapeCad nº 22515, com lotação e exercício na Delegacia de Operações Especiais de Fiscalização da Receita Federal do Brasil em São Paulo (SP), para atuar na modalidade Trabalho Remoto do Modelo de Dedicção Funcional, para o exercício das atividades enquadradas no Anexo Único da Portaria RFB nº 354, de 2013: XIII – Pesquisa, seleção e gerenciamento de risco operacional aduaneiro e, inclusive, a realização de investigação de origem de mercadorias, tendo como Unidade Gestora da Atividade a Coordenação-Geral de Administração Aduaneira.

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

MIRIAN TAKADA

#### PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 201 DE 14 DE JULHO DE 2023

A **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA**, no uso das competências previstas no Art. 2º-I da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, e considerando o inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o inciso IV do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 29 de agosto de 2011, e o que consta no e-Processo nº 13113.199418/2023-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, a Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil VANESSA RAMALHO MARTINS BETTAMIO, matrícula SiapeCad nº 1220522, da Delegacia de Julgamento da Receita

Federal do Brasil 07, no Rio de Janeiro (RJ), para a Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 01, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

TATHIANA FIGUEIREDO BLEME

---

## PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 202, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA**, no uso das competências previstas no art. 2º-I da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o inciso XV do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 29 de agosto de 2011; a Portaria de Pessoal RFB nº 1.000, de 6 de julho de 2023, e o que consta no e-Processo nº 10265.210386/2023-11,

### RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil ROBSON ROGERIO DE SOUZA, matrícula SiapeCad nº 1226420, do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro para o Escritório de Pesquisa e Investigação da 8ª Região Fiscal, em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

TATHIANA FIGUEIREDO BLEME

---

## PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 203, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea “a” do inciso III do art. 2º-I da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o estabelecido no inciso IV e no § 1º do art. 2º da Portaria RFB nº 3300, de 29 de agosto de 2011, na Portaria de Pessoal RFB nº 1.000, de 6 de julho de 2023, e o que consta no e-Processo nº 13031.382771/2023-93,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 14 de julho de 2023, o exercício do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil ADALBERTO MAURO PEREIRA RODRIGUES, matrícula SiapeCad nº 00057174, tendo em vista sua designação para exercer mandato pro tempore de julgador, conforme Portaria de Pessoal Sutri

nº 41, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2023, e em conformidade ao que segue:

Lotação	Localização Física	Exercício	
		DE	PARA
DRF - Uberlândia (MG)	Gabin/ARF - Uberaba (MG)	EFI4/DRF - Uberlândia (MG)	Turma10/DRJ06 (MG)

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

TATHIANA FIGUEIREDO BLEME

## PORTARIA DE PESSOAL COGER/ESCOR02 Nº 007, DE 17 DE JULHO DE 2023

Desliga o servidor que menciona.

O **CHEFE DO ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA DA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 21 da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e com base no art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990.

### RESOLVE:

Art. 1º **DESLIGAR**, a partir do início do expediente do dia 17 de julho de 2023, o servidor CHARLES ALAN MONTEIRO MIRANDA, Auditor-Fiscal, matrícula SiapeCad nº 1292596, em virtude de sua remoção, a pedido, para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 2ª Região Fiscal em Belém, conforme Portaria de Pessoal RFB /SUCOR/COGEP Nº 192, de 07 de julho de 2023, publicada no BS nº 129, do dia 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO DANTAS REIS

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL

## PORTARIA DRF/CUIABÁ/MT Nº 73, DE 14 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento da contratação de serviços de instalação de gerador no Recinto Alfandegado de Corixa/MT

A **DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364, parágrafo 1º, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, considerando ainda o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, alínea “a”, da Portaria SRR01 nº 32, de 03 de maio de 2021, e o compartilhamento de competências previsto na Portaria SRRF01 nº 623, de 30 de novembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos pertinentes para a

contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia para a instalação de grupo moto gerador 150kVA, no Recinto Alfandegado de Corixa em Cáceres/MT, incluindo infraestrutura civil, instalações elétricas e mecânicas, transporte de todos os equipamentos e materiais envolvidos e projeto elétrico as built, em conformidade com o disposto na IN Seges/MPDG nº 5/2017, os seguintes servidores:

- I - Meiry Anne Almada Weffort, ATRFB, SIAPE nº 1539569, CPF: 886.266.101-06
- II – André Nunes de Moraes, ATRFB, SIAPE nº 01878544, CPF: 701.202.181-00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2ª REGIÃO FISCAL

### PORTARIA SRRF02 Nº 268, 17 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial - Seção Extra de 27/07/2020, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de projeto para reforma do prédio sede da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Eptaciolândia/AC – IRF/EPI.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro permanente da Receita Federal como membros da Equipe de Planejamento, sob a coordenação do primeiro, constituirão a Equipe especificada no artigo primeiro:

Integrantes	Matrícula SIAPECAD	Local de Exercício
Gustavo Amorim Antunes	1330555	SELIC/DIPOL/SRRF02

Joelson Pereira Simões	3258493	SAENG/DIPOL/SRRF02
Josiel Jarony Nascimento Tavares	1903970	SAENG/DIPOL/SRRF02

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO**

## **PORTARIA SRRF02 Nº 269, 17 DE JULHO DE 2023**

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial - Seção Extra de 27/07/2020, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de mão de obra terceirizada de auxiliar de escritório, copeira e motorista, para atender a SRRF02 e DRF/RIO BRANCO.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro permanente da Receita Federal como membros da Equipe de Planejamento, sob a coordenação do primeiro, constituirão a Equipe especificada no artigo primeiro:

<b>Integrantes</b>	<b>Matrícula SIAPECAD</b>	<b>Local de Exercício</b>
Walter Salema Maia Prado	130125	SELIC/DIPOL/SRRF02
Paulo Sérgio Santos Gonçalves	027159	SEPOL/DIPOL/SRRF02

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e

esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO**

## **PORTARIA SRRF02 Nº 270, 17 DE JULHO DE 2023**

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial - Seção Extra de 27/07/2020, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de locação de máquinas reprográficas para impressão, emissão de cópias, fotocópias em papel A4 e digitalização de documentos. Esta contratação visa atender as unidades de Belém/PA e Marabá/PA e de suas unidades jurisdicionadas.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro permanente da Receita Federal como membros da Equipe de Planejamento, sob a coordenação do primeiro, constituirão a Equipe especificada no artigo primeiro:

<b>Integrantes</b>	<b>Matrícula SIAPECAD</b>	<b>Local de Exercício</b>
Míriam Romano Fodra	1881998	SELIC/DIPOL/SRRF02
Paulo Sérgio Santos Gonçalves	0027159	SEPOL/DIPOL/SRRF02
Max Bastos David	0011112	SASEG/DITEC/SRRF02

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMAPAI**

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Pessoal SRRF02, Nº 227, publicada no Boletim de Serviços, nº 131, de 12 de julho de 2023, Seção 02, página 11, onde,

Se lê: “.....interrompidas a partir de 10 de julho de 2023, .....”

Leia-se: “.....interrompidas a partir de 11 de julho de 2023, .....”.

## PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 231, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1 Considerar em exercício, a partir do início do expediente do dia 17 de julho de 2023, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil CHARLES ALAN MONTEIRO MIRANDA, matrícula SIAPECAD nº 1292596 em virtude de sua remoção, a pedido, conforme Portaria de Pessoal RFB/SUCOR/COGEP Nº 192, de 7 de julho de 2023, publicada no BS Nº 129, de 10 de julho de 2023, e localizá-lo na Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil

**ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO**

## PORTARIA DE PESSOAL SRRF02 Nº 232, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica desligado, no final do expediente do dia 30 de junho de 2023, JOSIEL JARONY TAVARES DO NASCIMENTO, Engenheiro, matrícula Siapecad nº 01903970, tendo em vista sua remoção, a pedido, conforme Portaria de Pessoal SRRF02 Nº 210, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil Nº 123, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º O servidor abdicou do período de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil.

ALTAIR DE FÁTIMA CAPELA SAMPAIO

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 6ª REGIÃO FISCAL

## PORTARIA DE PESSOAL RFB/SRRF06 Nº 188, DE 11 DE JULHO DE 2023

Concede o Adicional Noturno.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada na edição Extra do DOU de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 61 e no art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo administrativo nº 10611.720250/2018-62,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional Noturno aos servidores em exercício na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, constantes no Anexo Único desta portaria, pelo serviço prestado no mês de junho/2023 em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

MICHEL LOPES TEODORO



**ANEXO ÚNICO**

Unidade Administrativa: ALF/BHE

Mês: Junho/2023

Nome Servidor	Matrícula Siape	Processo de trabalho	Cargo	Total de horas no mês trabalhadas entre 22h00 e 05h00
Alexandre Reis Martins	0147962	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prestar Orientação e Atendimento;</li> <li>1. Gerenciar Riscos Operacionais Aduaneiros na Bagagem;</li> <li>1. Controlar Processos Aduaneiros Diferenciados;</li> <li>• Controlar Processos de Importação e Exportação;</li> <li>• Gerenciar Riscos Operacionais Aduaneiros.</li> </ol>	ATRFB	49
André Munir Colina Mitre	1540479		ATRFB	54
Augusto Moura Machado	1258167		AFRFB	44
Bárbara Vidigal Simões	1798528		ATRFB	49
Breno Mattar Vieira de Alvarenga	1539460		ATRFB	23
Carlos Heluy Neto	1539489		ATRFB	49
Cláudio Gramigna de Magalhães Barbalho	1029049		AFRFB	14
Daniel Augusto Bezerra Gomes	1540693		ATRFB	42
Edimar Ribeiro Amorim	1378508		ATRFB	35
Gladyston Correa	0134423		Administrativo	14
Jorge Heli Gaspar Veras	0753591		Administrativo	12
Luiz Humberto da Trindade	0123165		Administrativo	49
Marcelo Dias Vianna Braga	1169338		AFRFB	40
Marco Antônio Dumont	2235669		AFRFB	49
Mauro Lúcio de Sousa Duarte	0879703		AFRFB	56
Mauro Luiz de Oliveira	1368183		AFRFB	14
Oswaldo Costa Silva	0110974		ATRFB	37
Paula Santos Almeida	1794608		ATRFB	07
Rafael Taveira	1540165		ATRFB	14
Raquel Teixeira Gomes Silva	1352843	ATRFB	28	
Rita de Cássia Morais Silva	1539658	ATRFB	30	

Sebastiana Laura de Oliveira Tavares	0110916		ATRFB	56
Silda Michelle da Silva Barradas	1541347		ATRFB	56
Vinícius de Lacerda Alexandrino	1745298		Administrati- vo	28
Wanderson Valeriano de Azevedo	0753628		Administrati- vo	28
Wellington Eustáquio Gama	1713222		Administrati- vo	51

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 7ª REGIÃO FISCAL

### PORTARIA SRRF07 Nº 219, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 364, incisos I e IX, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020, edição extra,

**RESOLVE:**

Tornar insubsistente a Portaria de Pessoal SRRF07 nº 204, de 07 de julho de 2023, publicada no BS nº 130, de 11 de julho de 2023, que remove o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, RENATO DA SILVA BRAGA, matrícula Siapecad nº 00076209 e matrícula Siape nº 1303623, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói (RJ) para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (RJ).

**DÉBORA FERREIRA BAPTISTA**

### PORTARIA SRRF07 Nº 629, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a gestão da execução do contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a criação de novos padrões para uniformes institucionais operacionais e administrativos de áreas específicas da RFB.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 10 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 42 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como gestor do contrato, a seguir descrito, a servidora Marcelle Cavalcanti Santos Filardi, matrícula Siapecad nº 01883037, CPF nº 079.012.727-08, e, nas suas ausências, designar como substituto a servidora Samira Zandomenico Araújo, matrícula Siapecad nº 01514209, CPF nº 089.979.387-89, ambas com exercício nesta Superintendência:

I – Contrato: UASG 170116 nº 01/2021;

II – Contratada: SENAI CETIQT, CNPJ 03.851.105/0001-42;

III – Objeto: Serviços não continuados de consultoria técnica especializada na área da indústria têxtil para criação de novos padrões de uniformes institucionais operacionais e administrativos para áreas de Vigilância e Repressão, Atendimento ao Contribuinte e Aduana da RFB;

IV - Processo administrativo 10265.235464/2020-30;

V – Licitação: Inexigibilidade de Licitação UASG 170116 nº 03/2020; e

VI – Vigência atual do contrato: 01/03/2021 a 01/09/2023.

Art. 2º Designar como fiscal técnico o servidor Carlos Luciano Sant Anna, matrícula Siapecad nº 00014333, CPF nº 387.312.310-04, lotados na SRRF01, e nas suas ausências, designar como substituto o servidor Ewerson Augusto da Rocha Chada, matrícula Siapecad nº 00676420, CPF nº 021.594.037-76, lotado na SRRF07.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de serviços oriundos de contratados administrados pela SRRF07 serão realizadas seguindo os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e o disposto na Portaria SRRF07/DIPOL nº 12, de 8 de março de 2018.

Art. 4º Quaisquer dos agentes de fiscalização do contrato designados conforme esta Portaria, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, deverão elaborar relatório circunstanciado das ocorrências havidas na execução contratual durante o período de sua atuação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 01 de março de 2021 referentes à contratação de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB e revoga a Portaria SRRF07 nº 34 de 12 de março de 2021.

**MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

---

## **PORTARIA SRRF07 Nº 630, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Institui a Comissão de Uniformes de que trata o contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a criação de novos padrões para uniformes institucionais operacionais e administrativos da RFB.

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do §1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em visto o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e no art. 42 da IN Seges/MPDG nº 5/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Uniformes, em atendimento à exigência do item 8.2 do Termo de Referência vinculado ao contrato SRRF07 nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área da indústria têxtil, para a criação de novos padrões para uniformes institucionais operacionais e administrativos da Receita Federal do Brasil (RFB), firmado entre a União, representada pela Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal (SRRF07), e o Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT) do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

§1º A Comissão de Uniformes será composta pelos servidores abaixo nomeados, os quais representam respectivamente cada uma das coordenações demandantes do serviço objeto do contrato:

<b>Integrante</b>	<b>Cargo</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Atuação</b>
Carlos Luciano Sant Anna	AFRFB	0131861	Representante da Corep (titular)
Ewerson Augusto da Rocha Chada	AFRFB	1343125	Representante da Corep (substituto)
Ângela Soares Alves Garrote	ATRFB	0098927	Representante da Coana (titular)
Elmo Braz Zenobio Junior	AFRFB	2447761	Representante da Coana (substituto)
Lia Neves Veras	ATRFB	1538214	Representante da Cogea (titular)
Thaíse de Andrade Cunha	ATA	2197352	Representante da Cogea (substituto)
Willian Andrade Serafim	ASS	1376103	Representante da Cogep (titular)
João Paulo Dias da Rosa	ATRFB	1537749	Representante da Copol (titular)
Fabíola Vieira Gonsales	ATRFB	2090321	Representante da Copol (substituto)

§2º O servidor Carlos Luciano Sant Anna foi indicado pela Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (Corep) para atuar como seu representante titular e, na sua ausência, será substituído pelo servidor Ewerson Augusto da Rocha Chada.

§3º A servidora Ângela Soares Alves Garrote foi indicada pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) para atuar como seu representante titular, e, na sua ausência será substituída pelo servidor Elmo Braz Zenobio Junior.

§4º A servidora Lia Neves Veras foi indicada pela Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea) para atuar como seu representante titular e, na sua ausência, será substituída pela servidora Thaise de Andrade Cunha.

§5º O servidor Willian Andrade Serafim foi indicado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) para atuar como seu representante.

§6º O servidor Wilson Hiroyuki Takahashi foi indicado pela Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) para atuar como seu representante titular e, na sua ausência, será substituído pela servidora Fabíola Vieira Gonsales.

§7º O servidor Carlos Luciano Sant Anna, representante da Corep, atuará como Presidente da Comissão de Uniformes, sendo substituído sempre que necessário pelo servidor Ewerson Augusto da Rocha Chada, representante substituto da mesma Coordenação.

Art. 2º A Comissão de Uniformes atuará no interesse da Administração e em prol do regular e eficiente andamento da execução do serviço objeto do contrato, conforme regras estabelecidas no termo de contrato e seus anexos.

Art. 3º Os membros da Comissão de Uniformes atuarão em conjunto e em harmonia com o SENAI/CETIQT no acompanhamento da prestação do serviço contratado.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades da Comissão de Uniformes estão contidas no Termo de Referência vinculado ao contrato.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 16 de junho de 2023 referentes à contratação de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB e revoga a Portaria SRRF07 nº 32 de 4 de março de 2021.

**DÉBORA FERREIRA BAPTISTA**

## PORTARIA SRRF07/DIPOL Nº 631, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a gestão da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação da DRF/Niterói, DRF/Nova Iguaçu, DRF/RJ-II, DRF/Volta Redonda e suas unidades administradas.

A **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, com competência delegada pelo inciso V, artigo 5º da Portaria SRRF07 nº 86, de 11 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 10 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 42 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestor do contrato, a seguir descrito, o servidor Cesar Felipe de Souza Palmuti, matrícula Siapecad nº 01878515, CPF nº 041.912.966-98, e nas suas ausências, designar como substituta a servidora Marcelle Cavalcanti Santos Filardi, matrícula Siapecad nº 01883037, CPF nº 079.012.727-08, ambos com exercício nesta Superintendência:

I – Contrato: UASG 170116 nº 11/2023;

II – Contratada: Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços LTDA, CNPJ 07.046.566/0001-01;

III – Objeto: Serviços continuados de limpeza e conservação da DRF/Niterói, DRF/Nova Iguaçu, DRF/RJ-II, DRF/Volta Redonda e suas unidades administradas;

IV – Processo administrativo 10707.720206/2023-51;

V – Licitação: Dispensa nº 51/2023; e

VI – Vigência atual do contrato: 01/07/2023 a 31/12/2023, improrrogável.

Art. 2º Designar como fiscais setoriais e seus substitutos os seguintes servidores:

Unidade	Servidor	Matrícula SiapeCad	CPF	Fiscal
DRF/RJ II (Península)	Uiara Fátima da São Justo Pereira	98240966	630 559 107-53	Titular
	Elza Cardoso Mendes	98238334	547.628.987-91	Substituto

CAC Barra da Tijuca	Nilson Gomes dos Reis	00017761	599 107 127-68	Titular
	Wilson Cardoso Mendes	00018695	686 915 057-53	Substituto
CAC Campo Grande	Rita de Cassia Salles da Silva	847688	597 421 787-04	Titular
	Márcio Tiago da Silva Rocha	01490993	090 708 927-58	Substituto
CAC Madureira	Carlos Alberto Deroci Monteiro	01495282	124 899 917-79	Titular
	Daniele de Avellar Montes de Albuquerque	01493193	047 455 757-00	Substituto
CAC Méier	Daniel Pedro Godoi Pereira	98235957	863 789 027-04	Titular
	Tiago de Oliveira Tavares	1492039	091 223 677-99	Substituto
DRF/Volta Redonda	Marta Regina Barbosa	00847404	708 283 937-53	Titular
	Igor Rodrigues Ferreira de Menezes	01497354	081 029 077-46	Substituto
ARF/Angra dos Reis	Rosana Da Costa Waess	835916	519 549 159-34	Titular
	Luciene Nemi Conforte De Sousa	878604	769 734 687-72	Substituto
ARF/Barra do Piraí	Maria Denise Araujo Vargas	853677	884 081 087-00	Titular
ARF/Resende	Marilia Silva Cardoso Chaves	20333595	109 487 997-57	Titular
	Joao Carlos Gama Capistrano Junior	1296294	075 280 078-70	Substituto
DRF/Nova Iguaçu	Fillipe Crespo Vieira	01882544	026 094 157-37	Titular
	Paulo Gomes da Silva	00059195	547 539 297-87	Substituto
ARF/Petrópolis	Webster Leodat da Silva	00015101	422 889 837-87	Titular
	Paulo Arêas Burlandy	00087884	760 041 637-91	Substituto
ARF/Teresópolis	Sérgio José Ferreira	01876668	595 144 777-15	Titular
	Bernardet Bernardo Plaza	16810481	238 582 067-68	Substituto
ARF/Três Rios	Amélia Conceição Ferreira Takenawa	00854048	657 674 207-00	Titular
	Luiz Antônio dos Santos Nogueira	845605	755 288 517-34	Substituto
ARF/Itaguaí	Luiz Gustavo Jotta Martins de Souza	01302946	094 116 497-77	Titular
	Ênio Felix Gonçalves	01976774	105 002 677-23	Substituto
ARF/Duque de Caxias	Sérgio Ricardo Passos Bráulio	00845622	758 179 697-34	Titular
	Marcelo Costa Pereira	00065291	980 318 307-97	Substituto
DRF/Niterói	Ana Lúcia Almeida Borges de Souza	98233386	516.921.717-04	Titular
	Jonas Soares Gallito	1588202	090.691.507-43	Substituto
ARF/São Gonçalo	José Paulo Lopes	18235	637.220.547-53	Titular
	Tibério Cezar Gonçalves Guedes	847372	639.377.867-91	Substituto
ARF/Cabo Frio	Carlos Tunas Santiago	57443	959.478.337-00	Titular
	Cláudia dos Santos Ribeiro	845592	783.851.997-72	Substituto
ARF/Rio Bonito	Josete Maria de Figueiredo Salgado	845602	756.111.047-20	Titular

	Marta Canejo Sabbatino	57695	661.528.017-53	Substituto
ARF/Nova Friburgo	Nilzimar Silva de Sá	19296	757.116.307-25	Titular
	Tania Rodrigues de Oliveira	00845281	752.661.057-04	Substituto
IRF/Campos dos Goytacazes	Ricardo Vianna Jorge	00846981	861.923.457-91	Titular
	Marcus Vinicius Gomes de Oliveira	00012403	320.270.877-53	Substituto
ARF/Santo Antônio de Pádua	Clovis Marchito Picinini	00020586	996.493.577-34	Titular
	Willian Andrade Rodrigues	00057481	569.353.667-04	Substituto
ARF/Itaperuna	Jefferson Braga Zampier	00060388	017.623.147-11	Titular
	Rosilene Aparecida de Mello Reis Silva	01591901	039.533.817-41	Substituto
IRF/Mcaé	Maria de Fatima Souza	1270788	679.652.537-04	Titular
	Jose Francisco Rodrigues de Albuquerque	98233282	778.541.367-34	Substituto

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de serviços oriundos de contratados administrados pela SRRF07 serão realizadas seguindo os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e o disposto na Portaria SRRF07/Dipol nº 12, de 8 de março de 2018.

Art. 4º Quaisquer dos agentes de fiscalização do contrato designados conforme esta Portaria, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, deverão elaborar relatório circunstanciado das ocorrências havidas na execução contratual durante o período de sua atuação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 1º de julho de 2023, referentes à contratação de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

## **PORTARIA SRRF07/DIPOL Nº 632, DE 13 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a gestão da execução do contrato de prestação de serviços de atendimento veterinário e hospitalar para os cães da SRRF07.

A **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, com competência delegada pelo inciso V, artigo 5º da Portaria SRRF07 nº 86, de 11 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 10 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 42 da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como gestor do contrato, a seguir descrito, o servidor Flávio Henrique Resende de Siqueira, matrícula Siapecad nº 00131479, CPF nº 013.865.277-50, e nas suas ausências, designar como substituto o servidor Hermann Moraes Mirindiba, matrícula Siapecad nº 01976919, CPF nº 728.403.401-78, ambos com exercício nesta Superintendência:

I – Contrato: UASG 170116 nº 20/2018;

II – Contratada: Clínica Veterinária Best Friends Ltd., CNPJ 16.590.482/0001-17;

III – Objeto: Serviços de atendimento veterinário e hospitalar para os cães da SRRF07;

IV – Processo administrativo 10707.720053/2018-84;

V – Licitação: Pregão UASG 170116 nº 02/2018; e

VI – Vigência atual do contrato: 01/06/2023 a 01/06/2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a contar de 01/06/2018.

Art. 2º Designar como fiscais setoriais e seus substitutos os seguintes servidores:

Unidade	Servidor	Matrícula SiapeCad	CPF	Fiscal
DIREP	Luis Felipe Monteiro de Barros	065165	024.752.927-33	Titular
	Alexandre Abreu	068603	015.896.827-18	Substituto

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual de serviços oriundos de contratados administrados pela SRRF07 serão realizadas seguindo os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e o disposto na Portaria SRRF07/DIPOL nº 12, de 8 de março de 2018.

Art. 4º Quaisquer dos agentes de fiscalização do contrato designados conforme esta Portaria, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo, deverão elaborar relatório circunstanciado das ocorrências havidas na execução contratual durante o período de sua atuação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados desde o dia 15 de julho de 2022, referentes à contratação de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB e revoga a Portaria SRRF07 nº 401 de 18 de outubro de 2022.

**MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**

## **PORTARIA DE PESSOAL ALF/VIT Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA**, no uso das atribuições previstas no inciso III, do Art. 360 e nos incisos I, III e IX, do Art. 364, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **RESOLVE:**



Art. 1º Alterar, o exercício e a localização física do servidor abaixo relacionado, no âmbito da respectiva unidade, conforme especificado:

Servidor	Matrícula Siape	Matrícula Siapecad	Lotação	Exercício		Localização Física	
				DE	PARA	DE	PARA
Ary Barbosa da Costa	6116373	12163	ALF/VIT	SEREP/ALF-VIT	EVR1-SEREP	SEREP ALF/VIT	SEREP - EVR1

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**DOUGLAS COSTA KOEHLER**

## PORTARIA DE PESSOAL DECEX/RJO Nº 010, DE 17 DE JULHO DE 2023

O **DELEGADO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO (RJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e o inciso II do art. 21-A da Portaria RFB nº 68, de 27 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, na Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, e no art. 23 da Portaria RFB nº 68, de 27 de setembro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 2º trimestre de 2023, com resultados individualizados por servidor, referente à atividade realizada nesta Unidade, do Programa de Gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na modalidade de Teletrabalho, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**MASTROIANI CESAR MACHADO DOS SANTOS**

### ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE: GESTÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA E GESTÃO DE PESSOAS.			
SERVIDOR	SIAPECAD	META	RESULTADO
RICARDO MANOEL DA SILVA	17972	1,00	1,0526

ATIVIDADE: Gestão de Materiais e Logística			
SERVIDOR	SIAPECAD	META	RESULTADO
DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	16751	1,00	1,3891

## PORTARIA DE PESSOAL DRJ07 Nº 108, DE 17 DE JULHO DE 2023

A **DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 07 (DRJ07)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 364, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2020, Edição Extra,

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal DRJ07 nº 102, de 23 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil nº 133, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ROSANDA PEREIRA DA SILVA PASSOS

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 8ª REGIÃO FISCAL

## PORTARIA DE PESSOAL SRRF08 Nº 357, DE 14 DE JULHO DE 2023

A **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 359 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Dossiê nº 13032.536047/2023-86,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os exercícios dos servidores abaixo relacionados, para a equipe regional, na forma que especifica:

Servidor	Matrícula Siaepecad	Lotação	Localização Física	DE EXERCÍCIO			PARA EXERCÍCIO		
				UA	SETOR	UORG	UA	SETOR	UORG
Jose Alves Nogueira Junior	18314	DRF/OSA	ARF/BRE	SRRF08	Gabin	59514	SRRF08	Eqpac4	71574
Igor Setsuo Keira	1815007	DECEX/SPO	Gabin	SRRF08	Eqpac3	71575	SRRF08	Gabin	59514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

MÁRCIA CECÍLIA MENG

## PORTARIA DE PESSOAL ALF/GRU Nº 71, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alocação de servidores no âmbito da ALF/GRU.

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP)**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra, de 27 de julho de 2020, **RESOLVE:**

Alterar a Portaria de Pessoal ALF/GRU nº 02, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 10, de 13 de janeiro de 2023, adotando as seguintes providências:

Art. 1º Designar o seguinte servidor:

- ATRFB Demilson Del Vaz, matrícula Siapecad nº 00022921, como Fiel Depositário do TPS2/3, a partir de 17/07/2023 .

Art. 2º Ficam convalidados os eventuais atos anteriormente praticados de acordo com as movimentações ora estabelecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA**

## PORTARIAS DE PESSOAL ALF/GRU DE 14 DE JULHO DE 2023

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP)**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 56, de 16 de agosto de 2021, publicada no DOU de 17 de agosto de 2021, **RESOLVE:**

**Nº 72-** Dispensar o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, SERGIO DE ANDRADE DIB, matrícula SiapeCad nº 00091454, do encargo de Substituto Eventual da Seção de Fiscalização Aduaneira da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, Código FG-1.

**Nº 73-** Designar o Auditor- Fiscal da Receita Federal do Brasil, PEDRO DA COSTA COUTO LOPES, matrícula SiapeCad nº 01890314, para exercer o encargo de Substituto Eventual da Seção de Fiscalização Aduaneira da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, Código FG-1.

**MARIO DE MARCO RODRIGUES SOUSA**

## PORTARIA ALF/SPO Nº 15 DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para comissão de recebimento de lacres aduaneiros.

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e no item 7.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico ALFSPO nº 01/2023, Processo Administrativo nº 15771.720.001/2023-15.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão com o fim de efetuar o recebimento de lacres aduaneiros adquiridos por esta alfândega no âmbito da ARP ALFSPO nº 01/2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO		
Servidor	Matrícula	CPF
Antonio Carlos Soares (presidente)	0149938	047.637.648-37
Thais Massue Takeuchi	2030305	301.080.658-20
Karen Ilca Iguchi	1538723	298.217.488-05
Paulo Renato Souto	2031204	003.661.396-73
Tiago Maia de Oliveira	1422410	050.058.606-30
Honorio Takeshi Shiguematu	1181827	073.297.668-52
Paulo Moreira Araújo	1180631	134.948.448-28

Art. 2º O recebimento de que trata o Art. 1º dar-se-á por meio de termo circunstanciado elaborado pela comissão e assinado por pelo menos 3 (três) de seus membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ALF/SPO nº12 de 23 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da RFB, ficando convalidados os atos eventualmente já praticados, baseados nas atribuições ora conferidas.

JOSE PAULO BALAGUER

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL**

## PORTARIA DE PESSOAL ALF/FOZ Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2023

O **DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar exercício e estabelecer a localização física, a partir desta data, à servidora SUELY DA SILVA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula Siapecad nº 59362, na Divisão de Conferência de Bagagem – DIBAG/ALF/FOZ, tendo em vista sua remoção, a pedido, para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR conforme a Portaria de Pessoal RFB/SUCOR/COGEP Nº 173, de 14 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço RFB nº 113, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**PAULO SERGIO CORDEIRO BINI**

## **PORTARIA DE PESSOAL DRF/JOA Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2023**

O **DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando o que consta no e-Processo nº 10906.253916/2023-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar, a partir de 17/07/2023, o servidor RODRIGO SERGIO CAIAFA LOUZADA, ocupante do cargo efetivo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SiapeCad nº 1879265, do exercício e da localização física na Seção de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho – Sarep da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC), em virtude de sua remoção, de ofício, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba (SC) para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (PR), ocorrida por meio da Portaria de Pessoal RFB Nº 1018, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço RFB nº 133, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Foi concedido o período de trânsito de 17/07/2023 a 06/08/2023 para deslocamento à nova sede.

**MARCELO HOLSTAK**

## **RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 10ª REGIÃO FISCAL**

## **PORTARIA SRRF10 Nº 318, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Institui o Comitê Regional de Fiscalização Integrada no âmbito da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal.

O **SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 359, caput, e 364, incisos I e II, do Regimento Interno da

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria Sufis nº 32, de 16 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Regional de Fiscalização Integrada (CRFI) no âmbito da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal (SRRF10).

Art. 2º Compete ao CRFI:

I - assessorar o Superintendente da SRRF10 nas definições necessárias para o cumprimento dos princípios e diretrizes estratégicas do macroprocesso de Fiscalização;

II - elaborar o planejamento regional integrado do monitoramento dos maiores contribuintes, da programação e da fiscalização da 10ª Região Fiscal, observadas as diretrizes da Subsecretaria de Fiscalização (Sufis);

III - fomentar a integração entre a Divisão de Fiscalização (Difis), o Serviço de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal (Sepac) e o Serviço de Monitoramento de Maiores Contribuintes (Semac) da SRRF10, nas ações e iniciativas que envolvam ou repercutam em mais de uma área;

IV - deliberar sobre as propostas de Malha Digital Fiscal (MDF), de abrangência regional e nacional, quando elaboradas pela 10ª Região Fiscal.

Art. 3º O CRFI será composto pelos seguintes membros:

I - Superintendente da SRRF10;

II - Superintendente substituto da SRRF10;

III - Chefe da Difis/SRRF10;

IV - Chefe do Sepac/SRRF10;

V - Chefe do Semac/SRRF10.;

§ 1º O Comitê será presidido pelo Superintendente e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Superintendente substituto.

§ 2º Os demais membros do Comitê, em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão representados pelos seus respectivos substitutos.

§ 3º Poderão ser convidados, na qualidade de participantes, Delegados, Chefes de Divisão, Serviços, Equipes especializadas e especialistas no tema, quando a pauta do Comitê contemplar assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação.

Art. 4º O CRFI reunir-se-á mensalmente, conforme calendário previamente definido, ou extraordinariamente, mediante convocação do Superintendente, para deliberar sobre temas específicos.

§ 1º O quórum de deliberação será de quatro membros, sendo um deles necessariamente o presidente ou seu substituto.

§ 2º Atendido o quórum, as decisões do CRFI serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros.

§ 3º Havendo empate na votação, o voto de qualidade caberá ao presidente do Comitê.

§ 4º As reuniões serão realizadas preferencialmente por meio virtual.

§ 5º Os participantes convidados para as reuniões do Comitê não terão direito a voto.

§ 6º As deliberações serão registradas em ata e documentadas em e-processo sigiloso juntamente com o Planejamento Integrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**ALTEMIR LINHARES DE MELO**

## **PORTARIA DE PESSOAL SRRF10 Nº 204, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Interrompe Férias

A **SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRRF10 nº 17, de 12/03/2021, publicada no DOU de 16/03/2021, conforme subdelegação de competência constante na Portaria RFB Nº 56, DE 16/08/2021 publicada no DOU DE 17/08/2021.

### **RESOLVE:**

Artigo Único. Interromper, nos termos do artigo 80 da Lei nº 8.112/90, as férias do servidor FRANCISCO SCHMIDT, CPF nº 666.284.820-49, matrícula SiapeCad nº 01293754, a partir do dia 22/07/2023, referente ao exercício 2023, parcela 02, iniciadas em 17/07/2023. Os dias remanescentes estão programados para o período de 27/11/2023 a 03/12/2023.

**MARIA ANGELICA FLORES ORTH**

## **PORTARIA ALF/RGE Nº 36, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais

O **DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DO RIO GRANDE - RS**, tendo em vista a atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 364, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SRRF10 nº 17, de 12 de março de 2021, publicada no DOU de 16 de março de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor ANTONIO CARLOS CARVALHO FIGUEIREDO, Analista Tributário da RFB, matrícula Siapacad nº 014749, CNH nº 02332154590, a dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, por 24 meses, enquanto válida sua carteira de habilitação, tendo em vista a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Paragrafo Único – A legislação de trânsito e as demais normas civis e penais aplicáveis à condução de veículos devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**PAULO FRANCISCO MIRANDA MARTINS**

## **PORTARIAS DE PESSOAL DRF/PEL Nº 21/22, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Prorroga a designação de servidores para o exercício da atividade de Gerir Direito Creditório de Contribuinte, na modalidade de Teletrabalho, nos termos da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017.

O **DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 364, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020,

### **RESOLVE:**

**Nº 21** - Prorrogar, por prazo indeterminado, a designação do AFRFB, MÁRCIO AUGUSTO SIGNOR, matrícula Siapecad nº 1292283, para o exercício da atividade de Gerir Direito Creditório de Contribuinte, na modalidade de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho constante do e-Dossiê nº 13033.187588/2020-13.

**Nº 22** - Prorrogar, por prazo indeterminado, a designação da AFRFB, SIMONE RAZNIEWSKI RAMBO, matrícula Siapecad nº 1291210, para o exercício da atividade de Gerir Direito Creditório de Contribuinte, na modalidade de Teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho constante do e-Dossiê nº 13033.184206/2020-08.

**FERNANDO LOREA DE LOREA**

## **PORTARIA DE PESSOAL DRF/PEL Nº 23, DE 05 DE JULHO DE 2023**

Concede indenização de transporte aos servidores da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas

O **DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 364, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando a Portaria RFB nº 03, de 20 de janeiro de 2021, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SRRF10 nº 17, de 12 de março de 2021,

### **RESOLVE:**



Art. 1º Concede indenização de transporte, de que trata o Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, aos servidores da Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF/PEL), relacionados no anexo único desta Portaria, referente as atividades externas realizadas no mês de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

**FERNANDO LOREA DE LOREA**

#### ANEXO ÚNICO

UNIDADE: DRF/PELOTAS/RS			
Servidor	Matrícula	Total de dias	Localização/Setor
Liliane de Magalhães Gimenez	00014415	15	Saana
Roberto Valentini Rosa	00011002	14	Saana
Antônio Carlos de Hollanda	676276	09	Sarep

UNIDADE: IRF/BAGÉ			
Servidor	Matrícula	Total de dias	Localização/Setor
Gláucio Nascimento de Abreu	0676408	10	Gabinete

## PORTARIA DE PESSOAL DRF/PEL Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2023

Concede Indenização de Localidades Estratégicas aos servidores da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas.

O **DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 364, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, e considerando a Portaria RFB nº 03, de 20 de janeiro de 2021, e no uso da competência subdelegada pela Portaria SRRF10 nº 17, de 12 de março de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede Indenização de Localidades Estratégicas aos servidores da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas (DRF/PEL), relacionados no anexo único desta Portaria, referente ao mês de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da RFB.

**FERNANDO LOREA DE LOREA**

## ANEXO ÚNICO

UNIDADE: DRF/PELOTAS/RS						
MATR. SIAPE	NOME DO SERVIDOR	Nº DE DIAS	Nº DE HORAS TRABALHO	Nº HORAS COMPENSADAS	TOTAL DE HORAS DO MÊS	VALOR DEVIDO DE ILE
0101957	Ademir de Farias Telesca	12	96		96	1092,00
2362777	Adriane Cismoski da Silva	15	120		120	1365,00
1180228	Adriane Maria Machado de Freitas Luzzardi	15	120		120	1365,00
0149456	Agustin Jaime da Rosa Pernas(*)	20	160		160	1820,00
1554684	Alexsander Rodrigues dos Santos	20	160		160	1820,00
0101517	Alice Almeida Braga	20	160		160	1820,00
1146135	Ana Amelia Souza de Souza	20	160		160	1820,00
0101233	Angela Rosane Silva Gotuzzo	20	160		160	1820,00
1343126	Antonio Carlos de Hollanda Cavalcanti Junior	20	160		160	1820,00
0132129	Carla Adriana Raguzzoni Brundo	20	160		160	1820,00
1874138	Cassius Lenzi Garcia	20	160		160	1820,00
2356341	Danilo Martins do Fanno	20	160		160	1820,00
1454204	Diames dos Santos Brum	20	160		160	1820,00
2193474	Douglas Gouvea Ferreira	20	160		160	1820,00
0926022	Dulce Maria Rino Lagoas de Paula	20	160		160	1820,00
1536692	Eduardo Siqueira Born	20	160		160	1820,00
2195436	Erica Bento Borges	15	120		120	1365,00
1457265	Everton Borba de Oliveira	20	160		160	1820,00
1146237	Fernando Lorea de Lorea	20	160		160	1820,00
0102385	Flavio Eduardo Zambrano	20	160		160	1820,00
1720570	Francisca Marcela Carvalho Kieling	19	152		152	1729,00
1334187	Ivan de Simas Sigal	20	160		160	1820,00
0101507	Ivan Ismar Fonseca Campos	20	160		160	1820,00
0102336	Joao Sergio de Moraes Simões	20	160		160	1820,00
0102205	Joelci Goulart Cunha	20	160		160	1820,00
925879	Josete Vignolle da Silva	20	160		160	1820,00
1874131	Juliano Rigatti Campeol	20	160		160	1820,00
1537813	Lauber Zorzolli de Farias	20	160		160	1820,00
1353796	Leonardo Moreira Jacinto	20	160		160	1820,00
0102387	Liliane de Magalhaes Gimenez	21	168		168	1911,00

2192660	Lucas Pereira Gazali de Miranda	20	160		160	1820,00
1448727	Márcia Tiemi Mazakina	10	80		80	910,00
1313624	Marcio da Silva Ezequiel	20	160		160	1820,00
0101439	Maria Cristina Goncalves	20	160		160	1820,00
0102307	Mario Sergio Miorim Villaca	20	160		160	1820,00
0102279	Marli Santos da Silva	20	160		160	1820,00
0102298	Paulo Eduardo Grunewald da Costa	20	160		160	1820,00
0101521	Paulo Ricardo Heidrich Famil	17	136		136	1547,00
6133587	Paulo Roberto da Silva Campelo	20	160		160	1820,00
1368436	Rafael Bastos da Silva Martins	20	160		160	1820,00
2195426	Rafael da Silva Porto	20	160		160	1820,00
1335280	Ricardo Siqueira Born	20	160		160	1820,00
0147989	Rita de Cassia Azevedo D Oliveira	20	160		160	1820,00
0102313	Roberto Valentini Rosa	20	160		160	1820,00
1537507	Roseara Ferreira Nunes Garcia	20	160		160	1820,00
0132119	Rubens Luiz Fagundes Larrossa	20	160		160	1820,00
0577061	Saulo Santos de Oliveira	20	160		160	1820,00
1293160	Soraya Gonçalves Stella	20	160		160	1820,00
1723386	Soraia Villanova Loretto	20	160		160	1820,00
<b>0857144</b>	<b>Valdir Antônio Borges Cardoso</b>	17	136		136	1547,00
1794973	Vanessa Pereira Galeriano	20	160		160	1820,00
<b>MATR. SIAPE</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>Nº DE HORAS TRABALHO</b>	<b>Nº HORAS COMPENSADAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS DO MÊS</b>	<b>VALOR DEVIDO DE ILE</b>
1179880	Adilson Soares Rodrigues	20	160		160	1820,00
1179911	Alondra Carina Silva Gomes	10	80		80	910,00
1447277	Cristiano Lima Lopes	20	160		160	1820,00
1418784	Douglas Torma Da Silva	20	160		160	1820,00
1353455	Elvio Machado Mello	20	160		160	1820,00
1078228	Glaucio Nascimento De Abreu	20	160		160	1820,00
0149056	Ignacio Pereira Marrero Junior	12	116		116	1319,50
0149068	Joel Cougo De Oliveira	20	160		160	1820,00
1179684	Jose Miguel Faria Regio	10	100		100	1137,50
1179589	Marcio Delfino Quincozes Martins	20	160		160	1820,00
1336091	Maria Luiza Garcia Soares	20	160		160	1820,00
1454013	Patricia Daher De Almeida Junqueira	20	160		160	1820,00

<b>UNIDADE: IRF/JAGUARÃO</b>						
<b>MATR. SIAPE</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>Nº DE HORAS TRABALHO</b>	<b>Nº HORAS COMPENSADAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS DO MÊS</b>	<b>VALOR DEVIDO DE ILE</b>
0132121	Alencar Coelho	20	160		160	1820,00
6102494	André Ricardo Gallas	20	160		160	1820,00
1353414	César Steimbruch	20	160		160	1820,00
1454079	Cleber Fernandes Barbosa	20	160		160	1820,00
0131841	Eduardo Lima Ruas	18	144		144	1638,00
0101501	Elisabete Brum Leal	14	112		112	1274,00
0102429	Jorge Luiz Neves Passos	20	160		160	1820,00
1370469	Lenisabel Ramires Gonçalves	20	160		160	1820,00
2028496	Lúcio Nunes Dutra	20	160		160	1820,00
1180290	Reginaldo Dos Santos Brum	20	160		160	1820,00
1539879	Rita Janete Corrêa Machado Knorr	20	160		160	1820,00
2030272	Roberto Burtet Kwitko	20	160		160	1820,00
0101486	Walmir Cardoso	20	166		166	1888,25

(\*) Servidor com redução de jornada 50%-Nota Técnica 13453/2018-MP